LEI MUNICIPAL Nº 1709, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ **21.558,65** *DESTINADO A SECRETARIA DA SEMED NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito de Chupinguaia faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 21.558,65(Vinte e um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais, sessenta e cinco centavos) necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do ensino básico
12.361.0011.2.019 - Manutenção e melhorias do ensino fundamental

(368) - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações	R$ 21.558,65
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 21.558,65**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 21.558,65(Vinte e um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais, sessenta e cinco centavos), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Receitas especificas para o excesso.

Código	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.05.00.00	REMUNERAÇÃO MDE	R$ 1.781,56
1.7.2.4.01.00.02.03	ICMS	R$ 19.777,09
	Valor Total	**R$ 21.558,65**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 21 de setembro de 2015.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

HELENILDO DE SOUZA
Secretario de Educação